## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 527/2001

<u>SÚMULA</u>: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 483/2000, de 16/05/2000, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a inclusão da alínea "n" ao item IV, Capítulo I, Art. 7º, com a seguinte redação:

"n – desenvolver zoneamento ecológico - econômico da APA – Área de Proteção Ambiental, e do Corredor de Biodiversidade do Rio Xambrê, em parceria com o Município de Francisco Alves".

Art. 2° - Fica alterada a Lei Municipal n° 350/1997, de 21/08/1997, (Lei do Plano Plurianual – 1998/2001), com a inclusão ao Programa "Agricultura", Anexo I, o seguinte item:

"- custear despesas de zoneamento ecológico - econômico da APA - Área de Proteção Ambiental, e do Corredor de Biodiversidade do Rio Xambrê, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a interveniência do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e as Prefeituras Municipais de Iporã e Francisco Alves".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil

e um.

Publicado(a) no Jornal

A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição no 7875

Lala, 12 | 05 | 2001

Pungionário

MARIA APARDADA ZAGO UDENAI PREFEITA MUNICIPAL

"IPORA NOVOS TEMPOS"